



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS**
Toda poder emana do povo!

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 035/2024

**PROCESSO Nº 035/2024
TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 035/2024,
CELEBRADO
ENTRE A CAMARA
MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS-RN E A EMPRESA
ADRIANO LOPES
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, NA
FORMA ABAIXO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.393.084/0001-82, com sede na RUA JOSÉ MOREIRA, 692, CEP: 59.955-000, Tenente Ananias-RN, representada neste ato pela Sra. Presidenta, Veridiana Ferreira Sarmento, tendo em vista o que consta no Processo nº 035/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO CONSENSUALMENTE O CONTRATO nº 035/2024, celebrado com a empresa **ADRIANO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 53.148.145/0001-09, com endereço na Rua Israel Marcelino, 82, Edilton Fernandes, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000. Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir da data de sua assinatura de, o Contrato nº 035/2024, cujo objeto é a contratação de escritório jurídico para implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 no Poder Legislativo Municipal

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre em consenso entre as partes, em razão que foi constatado por ambos que não será possível a conclusão do serviço em razão do tempo. Assim, o contrato pode ser rescindo em acordo no termos do art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO não tem interesse na continuidade da execução contratual, autorizando A CONTRATANTE a promover o distrato consensual do Contrato Administrativo nº 035/2024, bem com anuindo com os atos a serem implementados por este para continuidade dos serviços ora suspensos, por seus meios e na forma da Lei;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial da FECAM-RN.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS**
Toda poder emana do povo!

Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira –RN.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual.

Tenente Ananias/RN, 27 de dezembro de 2024.

Veridiana Ferreira Sarmiento
Veridiana Ferreira Sarmiento

Presidente da Câmara Municipal Tenente Ananias

Adriano Lopes

**ADRIANO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ 53.148.145/0001-09**